



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.314, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 45.000,00 , conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13-CULTURA
391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2057-Manutenção do Museu
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 2, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 9.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 9, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 13.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.14, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material, dot.18, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13-CULTURA
391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0002-Gestão do Poder Executivo	
2057-Manutenção do Museu	
33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais, dot. 7, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 6.500,00
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, dot. 10, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 2.000,00
33.90.39-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, dot.12, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 500,00
44.90.51-Obras e Instalações, dot.17, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 30.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-PC, dot.4, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 500,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, dot.15, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 2.500,00
31.90.13-Obrigações Patronais, dot.3, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 1.500,00
31.91.13-Obrigações Patronais, dot.6, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2022.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.08.10 14:30:54 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA
MUNIZ:02872623086

Assinado de forma digital por TAINARA DA ROCHA
MUNIZ:02872623086
Dados: 2022.08.10 14:40:57 -03'00'

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças em exercício

Extrato Contrato 299/2022 da Dispensa de licitação 72/2022 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Ariel dos Santos Quaresma da Silva, tendo como locador contratado VALDIR PEDROSO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/07/2022, pelo valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:E19E3BD5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2022**

Extrato da Dispensa de Licitação 076/2022 que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto para supressão de vegetação visando a adequação do terreno para execução de obras de construção do Parque Poliesportivo e Recreativo, tendo como participante contratada DRESSLER E ZAMBOM PROJETOS DE GEO E AMBIENTAIS LTDA, pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:137B8464

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 01 / 2022**

A arquivista da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 16, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no site do Município de Santo Ângelo, em 21 de fevereiro de 2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2022, autorizada pelo prefeito do Município de Santo Ângelo, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FAMURS, se não houver oposição, a Prefeitura de Santo Ângelo, eliminará aproximadamente 1960 caixas ou 299 metros lineares dos documentos relativos as atividades-meio e atividades-fim, do período de 1926 a 2017, da Secretaria de Finanças.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos da Prefeitura de Santo Ângelo/PMSA, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Santo Ângelo, 09 de agosto de 2022.

MARCELE DELLA FLORA CORTES

Arquivista Reg. Profissional 0001904/RS

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:E6D931FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.314, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei

Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 45.000,00, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13-CULTURA
391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2057-Manutenção do Museu
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 2, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 9.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 9, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 13.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.14, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material, dot.18, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13-CULTURA
391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2057-Manutenção do Museu
33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais, dot. 7, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 6.500,00
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, dot. 10, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00
33.90.39-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, dot.12, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 500,00
44.90.51-Obras e Instalações, dot.17, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 30.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-PC, dot.4, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 500,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, dot.15, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.500,00
31.90.13-Obrigações Patronais, dot.3, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.500,00
31.91.13-Obrigações Patronais, dot.6, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.500,00
TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ

Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:35D4ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.315, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto ao Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 262, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) **Descrição Analítica:** realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos

realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** 18 anos

b) **Instrução:** Ensino Médio Completo.

c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4588967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.316, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 461.453,99, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1218-Aquisição de Equipamentos para o Hospital de Santo Antº da Patrulha
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0040, dest. 00000.....R\$ 461.453,99
TOTAL.....R\$ 461.453,99

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1092-Reforma e Adequações da Rede Elétrica do Hospital de Santo Antº da Patrulha
44.50.42-Auxílios, dot. 1150, rec. 0040, dest. 00000.....R\$ 461.453,99
TOTAL.....R\$ 461.453,99